

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE (PRAZO)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº7.821/2024/SESAN/PMA**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo de (PRAZO)**, ao **Contrato nº013/2023-SESAN/PMA**, que entre si celebram, a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, e a Empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ Nº- 17.811.328/0001-90**, tendo por objeto “ Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes: ”. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 30 de março de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como novo prazo final o dia 30 de março de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a partir das justificativas apresentadas pela unidade gestora do contrato, aceitas pela empresa contratada e acatadas pelo Parecer Jurídico nº048/2024, documentos esses, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e/ou traslado. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente termo aditivo, serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.122.00152370 Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Sub - Elemento: 3.3.90.40.9900 Fonte: 15000000 Valor alocado para 2024: R\$- 247.320,00 Valor alocado para 2025: R\$- 82.440,00. **CLÁUSULA QUARTA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 013/2023, permanecem inalteradas. Consta nos autos, autorizo e justificativa assinado pelo Secretário Municipal Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, Parecer nº048/2024 – ASJUR/SESAN, assinado pelo Procurador Municipal José Antonio Carneiro Peck – Diretor Jurídico OAB/PA-3.611 – SESAN/PMA, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídico nº 1.015/2024 –PROGE/PMA, assinado pela Assessora Especial Priscilla Nicolý Queiroz Alves de Freitas– OAB/PA 24.394, com acato do Procurador Geral

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

Sr. Danilo Ribeiro Rocha no qual conclui Juridicamente Possível a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº013\2023-SESAN\PMA. Com base nas regras insculpidas no art.57, da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):”

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 18 de abril de 2024.